



Parecer nº 009/2021 - CCI

## PARECER CONTRATUAL DE CONTROLE INTERNO

**ENTIDADE SOLICITANTE:** CPL

**FINALIDADE:** Contrato Administrativo nº 007/2021-CMRP

**ORIGEM:** Inexigibilidade Licitação nº 002/2021-CMRP

### DOS FATOS:

Ocorre que chegou a esta Coordenadoria de Controle Interno, no dia 25 de fevereiro de 2021, para manifestação, quando ao Contrato Administrativo nº 007/2021, oriundo do procedimento inexigibilidade de licitatório nº 002/2021 – CMRP, encaminhado pela Comissão Permanente de Licitação, cujo objeto é a (o) contratação da empresa especializada Serviços de Advocacia, e assessoria jurídica e Consultoria Jurídica, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Rondon do Pará.

**Prazo de Vigência:** contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021.

### DA FUNDAMENTAÇÃO:

Lei Federal nº 8.666/1993

Inexigibilidade de Licitação nº 002/2021

Contrato Administrativo nº 007/2021

### CONCLUSÃO:

Em conclusão ao encaminhamento do contrato administrativo nº 007/2021 – CMRP para análise, inicialmente, há de ressaltar que o presente contrato administrativo está em conformidade com a minuta contratual.

Sob o ponto de vista técnico, observa – se que tramite procedimental estabelecido no contrato administrativo, está em conformidade com a lei 8.666/93, (Licitação e Contrato da Administração Pública).

Observa – se que este contrato administrativo nº 007/2021, prevê necessariamente, todas cláusulas estabelecidas no artigo 55 da lei 8.666/93, como a descrição do objeto, o preço e as formula de pagamento, entre outros.

Face ao exposto, e, ainda considerando a legalidade, opino pela regularidade ao Contrato Administrativo nº 007/2021.



Reafirmo neste parecer nº 009/2021-CCI, que a conclusão do processo administrativo nº 007/ 2021, de origem inexigibilidade de licitação nº 002/2021, e de inteira responsabilidade da Comissão Permanente de licitação.

É imprescindível ressaltar que as informações acostadas aos autos são de inteira responsabilidade e veracidade da Câmara Municipal de Rondon do Pará, que tem competência técnica para tal, do Controle Interno, de acordo a Resolução nº 002/2005/CMRP/PA, a função da fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial da administração pública municipal.

É nosso parecer salvo melhor entendimento.

Rondon do Pará (PA), 25 fevereiro de 2021.

ROBERTO BARBOSA DA SILVA  
Coordenador controle Interno  
Portaria nº 005/2006.

EDCARLOS PEREIRA DA SILVA  
Membro da Controle Interno  
Portaria nº 027/2012